



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA N.º 24/2025

Ementa: Indicar ao Poder Executivo que institua e realize o pagamento do benefício do Auxílio-Alimentação a todos os servidores do Poder Executivo do Município de Pinhalão.

Ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo do Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pinhalão, por intermédio de seus vereadores, que ora assinam, vem por meio do presente, indicar ao Poder Executivo a instituição e o pagamento de auxílio-alimentação a todos os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Pinhalão. Solicitamos, ainda, que seja retirado o projeto de lei do plano Plurianual, já protocolado neste Poder Legislativo, para que o mesmo seja reformulado para a inclusão de dotação orçamentária específica para o adimplemento do respectivo benefício.

Em tempo, o projeto de lei nº 70/2025 que trata do Plano Plurianual de Governo do Município de Pinhalão, já protocolado neste Poder Legislativo, deve tratar da inclusão deste benefício, solicitamos que o referido projeto de lei seja reformulado para a inclusão do benefício do Auxílio Alimentação e que as alterações necessárias sejam substituídas no projeto original, para seguir com sua tramitação nesta casa de Leis.

Justificativa: A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, consagra a alimentação como direito social, ao lado de outros direitos fundamentais como saúde, trabalho e segurança. Além disso, o artigo 39, §3º, da Carta Magna, equipara os direitos dos servidores públicos àqueles garantidos aos trabalhadores da iniciativa privada, conforme preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que já contempla o benefício de auxílio alimentação/vale-alimentação como ferramenta de valorização dos empregados.

Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o princípio da eficiência rege a administração pública, e a criação de mecanismos que promovam a integridade física, mental e emocional do servidor contribui diretamente para o alcance deste princípio. O fornecimento de um vale-alimentação é uma medida que não apenas

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original d8c654e0d0abd5519a9fc52f91f355f30e63067dab609583a68809c96a5e78b2

<https://valida.ae/41098a7c712360494bd15d44237906cd0f743330baa178236>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

estimula a motivação do servidor como também resulta em maior comprometimento e eficiência no desempenho de suas funções.

A implementação do benefício também resultará em impactos positivos para a economia local. O vale-alimentação poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais do município, como supermercados, mercearias, padarias e outros pontos de venda de gêneros alimentícios. Esta medida fortalecerá o comércio local, aumentará a circulação de renda em Pinhalão e contribuirá para o desenvolvimento econômico do município.

O vale-alimentação para os servidores do Município de Pinhalão assume um papel estratégico para o funcionamento da administração pública. Ao alinhar as políticas municipais aos princípios constitucionais, fomentar a economia local, motivar o corpo funcional e assegurar o direito à alimentação adequada, este projeto representará um avanço nos compromissos do município para com sua população e para com os servidores que trabalham diariamente pelo desenvolvimento de Pinhalão.

Em virtude de todos os argumentos expostos, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, que trará inegáveis benefícios à administração pública, à sociedade e à economia de Pinhalão como um todo.

Sem mais para o presente, apresentamos os votos de elevada estima e consideração.

Pinhalão, em 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE CRISTIANO
VEREADOR

FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO
VEREADORA

FLAVIO DECOL RODRIGUES
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

EDNEY LUIZ VILAS BOAS
VEREADOR

RENE BATISTA ROBERTO
VEREADOR

EMERSON SOARES DE LIMA
VEREADOR

EDSON REINALDO DE SOUZA
VEREADOR

PAULO CESAR LOPES
VEREADOR

SERGIO TERRA DE OLIVEIRA
VEREADOR



Página de assinaturas

FRANCIELLI M

FRANCIELLI MACEDO

041.398.999-21

Signatário

Edney b

Edney boas

068.277.109-04

Signatário

Edson S

Edson Souza

696.646.179-20

Signatário

Paulo L

Paulo Lopes

039.630.829-50

Signatário

Rene R

Rene Roberto

066.705.609-23

Signatário

Emerson L

Emerson Lima

028.112.729-84

Signatário

Sérgio O

Sérgio Oliveira

942.515.689-15

Signatário

Alexandre C

Alexandre Cristiano

022.043.499-92

Signatário

Flavio R

Flavio Rodrigues



057.992.319-37
Signatário

HISTÓRICO

07 jul 2025 11:02:41		Carlos Eduardo Miguel da Silva criou este documento. (Email: juridico@pinhalao.pr.leg.br)
07 jul 2025 11:03:42		Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) visualizou este documento por meio do IP 191.58.76.244 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:03:52		Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) assinou este documento por meio do IP 191.58.76.244 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
07 jul 2025 14:08:45		Alexandre Cristiano (Celular: +5543996769024, CPF: 022.043.499-92) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.77 localizado em Japira - Paraná - Brazil
07 jul 2025 14:08:51		Alexandre Cristiano (Celular: +5543996769024, CPF: 022.043.499-92) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.77 localizado em Japira - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:04:14		Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) visualizou este documento por meio do IP 177.53.8.209 localizado em Ibaiti - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:04:25		Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) assinou este documento por meio do IP 177.53.8.209 localizado em Ibaiti - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:46:12		Emerson Soares De Lima (Celular: +5543999058537, CPF: 028.112.729-84) visualizou este documento por meio do IP 177.51.120.235 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:46:38		Emerson Soares De Lima (Celular: +5543999058537, CPF: 028.112.729-84) assinou este documento por meio do IP 177.51.120.235 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
07 jul 2025 15:37:34		Flavio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) visualizou este documento por meio do IP 177.51.124.166 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
07 jul 2025 15:38:06		Flavio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) assinou este documento por meio do IP 177.51.124.166 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:03:08		FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO (Celular: +5543984225933, CPF: 041.398.999-21) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.110 localizado em Japira - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:03:10		FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO (Celular: +5543984225933, CPF: 041.398.999-21) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.110 localizado em Japira - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:10:54		Paulo Cesar Lopes (Celular: +5543996890664, CPF: 039.630.829-50) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.85 localizado em Japira - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:10:59		Paulo Cesar Lopes (Celular: +5543996890664, CPF: 039.630.829-50) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.85 localizado em Japira - Paraná - Brazil
07 jul 2025 11:16:34		Rene batista Roberto (Celular: +5543999717618, CPF: 066.705.609-23) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.95 localizado em Japira - Paraná - Brazil



- 07 jul 2025**
11:16:41  **Rene batista Roberto** (Celular: +5543999717618, CPF: 066.705.609-23) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.95 localizado em Japira - Paraná - Brazil
- 07 jul 2025**
12:02:19  **Sérgio terra de Oliveira** (Celular: +5543998670434, CPF: 942.515.689-15) visualizou este documento por meio do IP 177.51.127.18 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
- 07 jul 2025**
12:02:50  **Sérgio terra de Oliveira** (Celular: +5543998670434, CPF: 942.515.689-15) assinou este documento por meio do IP 177.51.127.18 localizado em Londrina - Paraná - Brazil

